

Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Termo Aditivo n.º 16/2024.

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, na qualidade de CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA e, na qualidade de CONTRATADA a empresa AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, representada pelo Sr. Franklin Fernando Pires, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 — SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da RQ nº 02.15.01/2023, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023; prorroga o prazo fixado na cláusula sexta do Contrato nº 017/2023 (fls. 1046/1052), nos seguintes termos:

- 1ª) Fica prorrogado em mais 04 (quatro) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 02-15-01/2023 (ANEXO I do Edital) e neste contrato, a partir da presente data até 13 de fevereiro de 2025 ou podendo, outrossim, seu término se dar no momento da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto.
- **2ª)** Não haverá reajuste dos valores pactuados no contrato, para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo.
- **3ª)** A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do item 8.2.1.6. do Edital, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.
- **4ª)** As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52, do orçamento vigente.
- **5ª)** Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 017/2023, constantes da RQ n° 02.15.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento de rerratificação.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual

teor, que passarão a f legais, na presença das	azer parte integrante do testemunhas abaixo.	Contrato para	todos os efeitos
	Cubatão, _	de	de 2.024.
	JOEMERSON ALVES DE Presidente	SOUZA	
	FRANKLIN FERNANDO Contratada	PIRES	
Testemunhas:			